

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental do município de Tatuí e a homologação do Regimento Interno e dá outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica convocada a 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Tatuí, a ser realizada no dia 26 de abril de 2022, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde pela Resolução nº 001/2022.
- **Art. 2º** A 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí terá como tema central: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".
- **Art. 3º** A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Coordenação da Comissão Organizadora.
- **Art. 4º** Fica homologada a Resolução CMS nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, que DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ, que faz parte deste Decreto para efeitos legais.
- **Art. 5º** As despesas com a realização da 1.ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí correrão por conta de recursos orçamentários já consignados no Orçamento Vigente para a Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art.** 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de Março de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/03/2022. Neiva de Barros Oliveira.



Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí, corresponde à Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional, com os seguintes Eixos divididos em quatro subeixos:

- I. Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- **II.** Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- **III.**Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- **IV.** Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO II SECÃO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1º A Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no auditório da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatuí - APAE, localizada na Avenida Margina Dr. Olavo Ribeiro de Souza, s/nº Jardim Lucila, de forma presencial, no dia 26 de abril de 2022, das 9h às 13h.

Parágrafo único. No dia do evento serão respeitados todos os protocolos de prevenção à Covid-19 digulgados pelas autoridades sanitárias à época.

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental, formular diretrizes em âmbito local e indicar os delegados para a Conferência Macrorregional.



Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

- **§1º** Caberá ao Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e a Secretaria Municipal de Saúde a divulgação, a realização e a coordenação da Conferência Municipal.
- **§2º** As propostas aprovadas em cada eixo serão enviadas à Plenária Final para votação.
- §3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política de Saúde Mental na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da Conferência que será emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de Tatuí e pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base os materiais elaborados pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Saúde.
- **§4º** Serão eleitos de forma paritária na Conferência Municipal os/as delegados/as, titulares e suplentes, que participarão da Conferência Macrorregional nas vagas distribuídas das seguintes formas, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012:
 - a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
 - b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
- **Art. 4º** Será instituída uma Comissão Organizadora para promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura, apoiar e monitorar a realização das fases previstas neste Regimento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **II.** 01 (um) representante da Atenção Básica;
- **III.** 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;



Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

- **Art. 5º** A 1º A Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os segmentos usuários (as), trabalhadores (as) de saúde, governo (gestor[a]/prestadores[as]) da saúde do município de Tatuí, com direito à voz e voto.
- **§ 1º** Os critérios para definir o segmento de cada participante da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental são os seguintes:

I – Segmento usuário (a):

- a) Todo (a) cidadão (ã) é usuário (a) do Sistema Único de Saúde, como garantido no artigo 196 da constituição brasileira;
- **b**) No âmbito do controle social, usuário (a) é todo (a) cidadão (ã) que não atua no sistema na condição de trabalhador (a), prestador (a) de serviço ou gestor (a) do SUS.

II – Segmento trabalhador (a) em saúde:

- **a)** Todo (a) profissional de saúde ou trabalhador (a) em saúde que atua nos diversos serviços e ações de saúde pública, incluídos os serviços públicos e contratados pelo SUS;
- **b**) Também compõem este segmento os (as) profissionais de saúde que atuam nas entidades representativas de categorias profissionais (conselhos, sindicatos etc.), desde que não exerçam atividades de gestão e de prestação de serviços no âmbito do SUS.
- III Segmento governo = gestores (as) e prestadores (as) de serviços doSUS:
- **a)** Todo (a) cidadão (ã) que representa as instituições que prestam serviços ao SUS, através de contratos ou convênios (ex: hospitais, laboratórios, clínicas e suas entidades associativas e sindicais etc.);
- **b**) Todo (a) cidadão (ã) que ocupa cargo de direção ou de confiança na gestão da Saúde, bem como o (a) ocupante de cargo de confiança na esfera do governo correspondente;



Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

- c) Todo (a) trabalhador (a) que ocupe uma função gratificada e de chefia de setor ou serviço na esfera do governo correspondente.
- $\$ 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão classificados de acordo com o segmento que representam.
- § 3º Participantes que não se enquadram nos segmentos mencionados, serão considerados (as) convidados (as), com direito à voz.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

- **Art. 6º** O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido nos seguintes eixos e subeixos:
 - I- Eixo I Cuidado em liberdade como garantia de direito à cidadania:
- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- **b)** Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- **d)** Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos sujeitos e encarceramento das periferias;
 - e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
 - f) Prevenção e posvenção do suicídio e integralidade no cuidado.
- **II-** Eixo II Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:
- **a)** Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- **b**) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);



Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- **d**) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de saúde mental e do Controle Social;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- **f**) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- **g**) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
- **III-** Eixo III Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:
- **a)** Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- **b**) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal e gratuito em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
 - **d**) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS.
- **VI-** Eixo IV Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:
- **a)** Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;
- **b)** Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.



Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 7º** A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, tendo como Vice-Presidente, a Secretária Municipal de Saúde de Tatuí.
- **Art. 8º** O Funcionamento da Conferência Municipal se dará através da realização de Plenária de Abertura, Grupos de Trabalho e Plenária Final.
- **Parágrafo único.** Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos com base nos Documentos Orientadores elaborados pelo Conselhos Nacional de Saúde e Estadual de Saúde de São Paulo.
- **Art. 9º** A delegação para participar da Conferência Macrorregional será homologada na Plenária Final após a votação do seu Relatório Final.
- **§ 1º** Serão eleitos (as) 4 (quatro) delegados (as), conforme a distribuição prevista art. 3º §4º deste Regimento.
- $\$ 2^o Os (as) delegados (as) serão eleitos (as) em eleições simultâneas por segmento.
- § 3º Somente poderá ser eleito (a) a delegado (a) presente na ocasião da eleição e homologação da Delegação.
- **Art. 10** O Relatório Final da Conferência será apresentado à Comissão Organizadora Estadual, que deverá conter, no máximo, 04 (quatro) propostas prioritárias de abrangência estadual, identificando a qual/quais eixo/eixos pertence/pertencem.
- **Art. 11** A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE TATUÍ terá a seguinte organização:
 - **I.** Credenciamento;
 - **II.** Solenidade de abertura:
 - **III.** Palestras:
 - V. Plenária com votação nas Diretrizes formuladas;
 - VI. Plenária Final.



Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP Fone: (15) 3259-8400 - CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 22.308, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Parágrafo único. Será designado um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos com a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

- **Art.12** O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:
 - I. Abertura pelas autoridades da mesa instituída;
 - II. Leitura dos Temas da Conferência Municipal de Saúde;
 - III. Palestras e orientação para os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos:
 - **IV.** Divisão em grupos de Trabalho para elaboração, discussão e aprovação da proposta apresentada para cada subeixo;
 - V. Plenária Final com a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;
 - VI. Escolha dos delegados (as) que participarão da Conferência Macrorregional nas vagas distribuídas na forma da Resolução do CNS nº 453/2012, conforme previsto no §4º do art. 3º, deste Regimento.
- **Art. 13** Concluída as votações, encerra-se a sessão da Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Tatuí.
- **Art. 14** Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões.
- **Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de março de 2022.